

10.2. Para os candidatos ao cargo de Técnico de Laboratório/Área de Eletrônica, Auxiliar de Biblioteca e Auxiliar de Enfermagem, a prova será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, que estarão distribuídas conforme o quadro abaixo e versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo vedado qualquer tipo de consulta.

Prova	Nº Total de Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	20
Informática	10	20
Conhecimentos Específicos	20	60

10.3. Para os candidatos ao cargo de Assistente em Administração, a prova será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, que estarão distribuídas conforme o quadro abaixo e versarão sobre o conteúdo programático constante do Anexo II deste Edital, sendo vedado qualquer tipo de consulta.

Prova	Nº Total de Questões	Total de Pontos
Língua Portuguesa	20	60
Informática	10	20
Legislação	10	20

10.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não atingir o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova.

10.5. Será atribuída nota ZERO à questão da prova que contenha mais de uma resposta assinalada no Cartão de Respostas, emenda e/ou rasura, bem como àquela que não for transcrita do Caderno de Prova para o Cartão de Respostas.

XI. Da Participação dos Candidatos com Deficiência:

11.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

11.2. Os candidatos com deficiência deverão, quando convocados, submeter-se à perícia por junta médica oficial do IF Fluminense, que terá decisão definitiva sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

11.3. Os candidatos com deficiência visual ou com visão subnormal deverão apresentar, à Diretoria de Gestão de Pessoas, até o dia 20 de setembro de 2010, requerimento para a transcrição da prova para o Braille ou versão ampliada, encaminhando laudo médico (original ou cópia simples) que justifique o atendimento solicitado.

11.3.1. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados por provas documentais.

11.3.2. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.4. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá comunicar sua necessidade à Diretoria de Gestão de Pessoas, até o dia 20 de setembro de 2010, encaminhando laudo médico (original ou cópia simples) que justifique o atendimento especial solicitado.

11.4.1. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, devidamente comprovados por provas documentais.

11.5. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência em virtude de o número de vagas de cada cargo ser menor que o previsto no parágrafo 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/90.

11.6. As necessidades dos candidatos com deficiência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o Cargo.

11.7. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a: conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas, bem como à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

XII. Da Aplicação da Prova Escrita:

12.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos em relação ao horário previsto para início da mesma, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identidade com foto.

12.2. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar; carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, dentre outros); Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais do Ministério Público, Carteiras Funcionais expedidas por Órgãos Públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

12.3. Não se permitirá ao candidato prestar prova sem o original do documento oficial de identidade com foto.

12.3.1. No caso de perda ou extravio do documento exigido, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em Órgão Policial.

12.4. A prova, com duração de 4 (quatro) horas, terá início às 13 horas.

12.4.1. Não haverá prazo de tolerância para entrada do candidato e os portões serão fechados às 13 horas.

12.5. Não será permitida a saída do candidato antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova.

12.6. O candidato só poderá levar o caderno de provas quando faltar 1 (uma) hora para o término da prova.

12.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para prova escrita.

12.8. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, máquinas calculadoras ou similares, relógio, pager, bip, walkman ou qualquer outro aparelho eletrônico, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12.9. Os três últimos candidatos só poderão sair juntos.

12.10. Será eliminado do Concurso, por ato da autoridade competente, o candidato que:

- não comparecer ao local da prova;
- comprovadamente usar de fraude ou para ela concorrer, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas;
- fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;
- for responsável por falsa identificação pessoal;
- for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, durante a realização da prova;
- utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante a prova.

12.11. O Gabarito Oficial da prova escrita será afixado no quadro de avisos da Diretoria de Gestão de Pessoas e disponibilizado no endereço eletrônico <www.iff.edu.br>, em data prevista no Anexo I.

XIII. Do Critério de Desempate:

13.1. No caso de igualdade de pontos, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate para efeito de classificação:

- maior idade
- maior nota na prova de Conhecimentos Específicos
- maior nota na prova de Português

XIV. Do Resultado Final do Concurso:

14.1. O resultado final do Concurso será homologado pela Reitoria do IF Fluminense e publicado no Diário Oficial da União, na data prevista no Anexo I deste Edital, constando da relação dos candidatos aprovados no certame, na ordem decrescente do total dos pontos obtidos, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

14.2. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

14.3. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do artigo 16 do Decreto nº 6.944 de 21/08/2009.

XV. Dos Recursos:

15.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito da prova deverá entregá-lo, exclusivamente, no Protocolo Geral - Rua Dr. Siqueira, nº 273 - Parque Dom Bosco - Campos dos Goytacazes/RJ, no dia seguinte ao da divulgação do gabarito, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, em envelope lacrado e identificado na sua parte externa com: o nome do candidato, o nº de inscrição e o cargo a que concorre, contendo o recurso devidamente fundamentado e assinado pelo recorrente.

15.2. Não será aceito recurso interposto por via postal, por fax ou por e-mail, assim como recurso interposto sem assinatura do candidato.

15.3. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 15.1.

15.4. O recurso, desde que fundamentado, deverá ser apresentado de forma impressa, contendo, obrigatoriamente, o nome e assinatura do candidato, o nº de inscrição, o cargo a que concorre, as alegações e seus fundamentos, comprovando-as com citação de páginas de livros, nome dos autores e anexando, sempre que possível, cópia da documentação comprobatória.

15.5. Após análise, os recursos serão dados a conhecer, coletivamente, por meio de afixação de deferimento ou indeferimento dos mesmos, no quadro de avisos da Diretoria de Gestão de Pessoas e disponibilizados no endereço eletrônico <www.iff.edu.br>, no dia 04 de outubro de 2010, a partir das 18 horas.

15.6. A banca analisadora dos recursos constitui última instância para recurso, não havendo mais instâncias recursais relacionadas a este concurso.

XVI. Da Lotação do Candidato:

16.1. O candidato classificado dentro do número de vagas disponibilizado neste Edital poderá fazer a opção pelo campus de lotação após a classificação final do Concurso, no momento da convocação para nomeação, observando-se rigorosamente a ordem crescente de classificação para a área pretendida e a distribuição das vagas divulgada pelo IF Fluminense quando da convocação.

XVII. Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo:

17.1. O candidato aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

a) ter nacionalidade brasileira, ou ser naturalizado na forma da lei, ou ainda, se de outra nacionalidade, apresentar documentos que comprovem a permanência regular e definitiva no país, nos termos da legislação em vigor;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por junta médica;

f) possuir o requisito exigido para o ingresso no cargo pretendido, conforme indicado no item I deste Edital;

g) estar inscrito no órgão fiscalizador do exercício profissional e devidamente quite com suas demais exigências legais, quando for o caso;

h) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse;

i) não acumular cargo, emprego e funções públicas, exceto aqueles permitidos na lei, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse determinado no parágrafo 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97;

j) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal prevista no artigo 137, parágrafo único da Lei nº 8.112/90;

k) não receber proventos de aposentadoria que caracterize acumulação ilícita de cargos na forma do art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 05/10/1988;

l) por ocasião da nomeação, o candidato convocado deverá comprovar, sob pena de anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, que satisfaz aos requisitos das alíneas "a" a "k", do item XVII.

XVIII. Da Posse:

18.1. Não serão aceitos, no momento da posse, declarações ou documentos provisórios.

18.2. Além dos requisitos já estabelecidos no item XVII deste Edital, o candidato aprovado deverá atender às condições estabelecidas na Lei nº 8.112/90.

18.3. Somente poderá ser empossado o candidato aprovado que for julgado apto por Junta Médica deste IF Fluminense.

18.4. O candidato nomeado terá prazo improrrogável de 30 dias para tomar posse, contados a partir da publicação do ato na Imprensa Oficial. Será tornada sem efeito a portaria de nomeação se o candidato não tomar posse no prazo estabelecido, ressalvada a demora ocasionada por ato ou fato da Instituição, devidamente comprovado e justificado por ato da autoridade institucional competente.

18.4.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item 18.4., o IF Fluminense poderá nomear os próximos candidatos constantes da lista de aprovados, observadas as demais regras deste Edital.

18.5. A posse dos candidatos observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, ressalvada a possibilidade de que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão autorize, mediante motivação expressa, a nomeação de candidatos aprovados e não convocados, podendo ultrapassar em até cinquenta por cento o quantitativo original de vagas.

18.6. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo fica sujeito, nos termos do artigo 20, caput, da Lei nº 8.112 de 11/12/1990, a estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente.

18.7. A estabilidade do candidato nomeado para o cargo efetivo só será adquirida após 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo, nos termos do artigo 41, caput da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

18.8. O candidato deverá também entregar no ato da posse:

- Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio;
- Declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública.

c) Declaração de não haver sido demitido ou destituído de Cargo em Comissão do Serviço Público Federal nos termos do art. 137 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.112 de 11/12/90.

XIX. Das Disposições Gerais:

19.1. O Edital e os seus anexos contendo o cronograma e conteúdo programático a ser exigido nas provas estarão disponíveis, na íntegra na Diretoria de Gestão de Pessoas - Rua Dr. Siqueira, nº 273, Parque Dom Bosco - Campos dos Goytacazes/RJ e no endereço eletrônico: <www.iff.edu.br>.

19.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar, no dia da prova, um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

19.2.1. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

19.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova, bem como de resultado da prova.

19.3.1. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico: <www.iff.edu.br>.

19.4. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar, no ato da posse, todos os requisitos fixados neste Edital, não se considerando qualquer situação adquirida após este período.

19.5. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final dos candidatos.